LEI Nº 031/2019

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Executivo Municipal a declarar como de utilidade pública e, assim, Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais, parte de imóvel rural que especifica e dá outras providências"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a DECLARAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e, assim, efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, de área de **3.000,00 m² ou 0,3000 há**, Perímetro: **219,88 m**, de propriedade de IVONIR MARCHINI E SEU CÔNJUGE SHIRLEI DE FÁTIMA

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

SOMÍLIO MARCHINI, contendo a seguinte descrição:

Área a Expropriar - (M.14.161)

Um imóvel rural com área superficial de **3.000,00 m²** (Três mil metros quadrados) ou **0,3000 ha**; situada no Geral da Fazenda São Jerônimo, numa distância aproximada de 750 metros do perímetro urbano, pertencente ao distrito e município de Planalto e comarca de Buritama, objeto da Matrícula nº 14.161 do ORI da Comarca de Buritama - SP, contendo como benfeitorias; somente pastagens e cercas de arame em parte das divisas, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**; cravado junto a faixa de domínio da **Estrada Municipal PLT-060**, que liga Planalto as Propriedades Rurais; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente da Fazenda Bela Vista**, de

propriedade de IVONIR MARCHINI E SEU CÔNJUGE SHIRLEI DE FÁTIMA SOMÍLIO MARCHINI (M.14.161), com os seguintes azimutes e distâncias: 24°38'47" e 59,62 m até o vértice **02**; 114°38'45" e 50,03 m até o vértice **03**; 204°05'25" e 59,62 m até o vértice **04**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Estrada Municipal PLT-060**, que liga Planalto as Propriedades Rurais, com o seguinte azimute e distância: 294°38'45" e 50,61 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: 1) Benfeitorias constantes na matrícula nº 14.161 permanecerão na **Área Remanescente** que são; uma casa de tijolos e coberta com telhas, toda avarandada, servida de energia elétrica e água encanada e com um aparelho de ar condicionado, 03 casas construídas de tijolos e coberta com telhas, contendo diversos cômodos, para empregados; duas tulhas; um barracão de espinha de peixe e cocho para trato de animais;

curralama; barracão para tiragem de leite, com ordenha elétrica, para seis unidades; cochos cobertos; pastagens; bebedouro nos pastos; 30 metros de cochos de concreto para confinamento; cercas de arame e outras benfeitorias de menor monta.

2) Servidão de Passagem instituída em favor CESP (Av.01 da M.14.161), permanecerão na **Área remanescente.**

4) A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. Da área descrita no artigo anterior, destinar-se-ão à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º. - Fica ainda autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar de termo de acordo em caso de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL pelo valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) pela área total desapropriada, nos termos da menor das avaliações que acompanham a presente propositura.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 12 de setembro de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Souza
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO - SP
Setor de Engenharia e Obras

Av. Carlos Gomes nº 971- Planalto - SP CEP 15.260-000
Fone (018) 3695-9500/ E-mail: engenharia@planalto.sp.gov.br

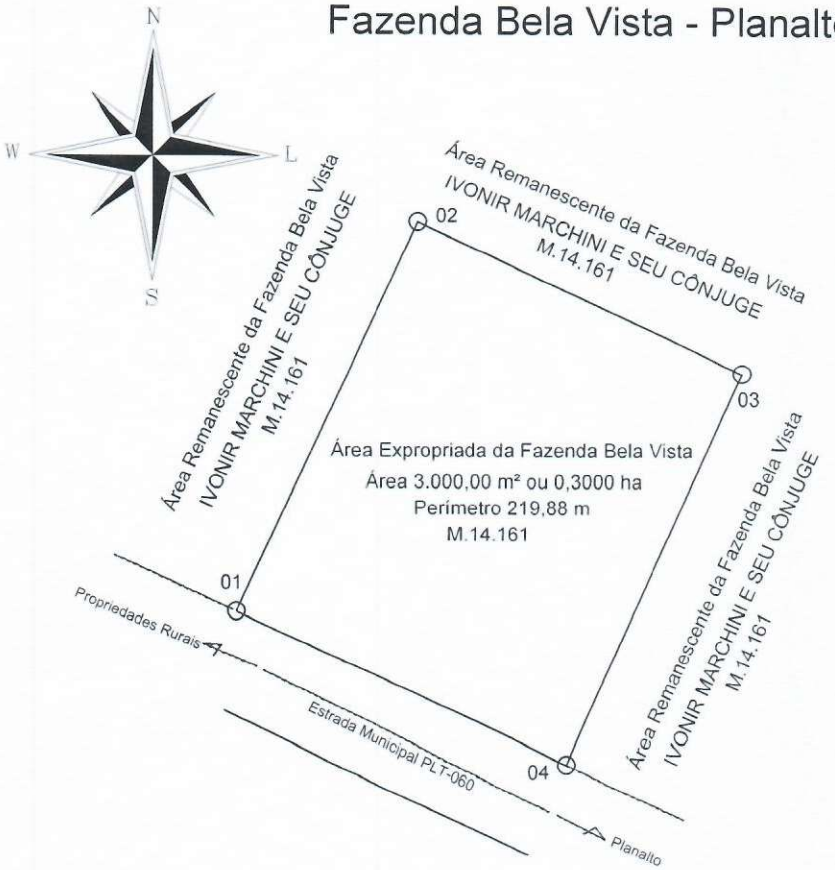
Responsável Técnico:

Fol. UN.

Eng. Cívil: MARCIO MARTINS DEMÉTRIO
CREA/SP 5069958294

PROJETO:	EXPROPRIAÇÃO DE ÁREA E DIVISAS	DATA:	06/09/2.019
EXPROPRIANTE:	MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ (MF) nº 46.935.763/0001-25	ESCALA:	1 / 1.000
EXPROPRIADOS:	IVONIR MARCHINI E SEU CÔNJUGE	CAD. INCRA. n°:	609.102.000.949-4
LOCALIZAÇÃO:	GERAL DA FAZENDA SÃO JERÔNIMO	ART N°:	
MUNICÍPIO:	PLANALTO	ÁREA TOTAL:	3.000,00 m² ou 0,3000 ha
COMARCA:	BURITAMA UF: SP	PERÍMETRO:	219,88 m
MATRÍCULA N°:	14.161		

Fazenda Bela Vista - Planalto - SP



Expropriante

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ (MF) nº 46.935.763/0001-25

Expropriados

IVONIR MARCHINI
RG n° 7.570.174 SSP-SP/CPF n° 427.796.506-72

SHIRLEI DE FÁTIMA SOMÍLIO MARCHINI
RG n° 15.201.629-6 SSP-SP/CPF n° 050.477.518-99

Área a Expropriar

De	Para	Azimute	Distância
01	02	24°38'47"	59,62 m
02	03	114°38'45"	50,03 m
03	04	204°05'25"	59,62 m
04	01	294°38'45"	50,61 m
Área: 3.000,00 m² 0,3000 ha			
219,88 m			

Escala Gráfica:

0 5 10 15 20 25 30 40 50 75 100

Obs.. 1) Benfeitorias constantes na matrícula n° 14.161, permanecerão na área remanescente.
2) Servidão de Passagem instituída em favor CESP (Av.01 da M.14.161), permanecerão na Área remanescente

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Mitrica TopoEVN Fácil 6.9.5.7 - Número de Série 6050. Licenciado à Marco Antonio Vieira

A4 = (210 X 297)

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **Expropriação de Área e Divisas**
Imóvel: **Fazenda Bela Vista**
Expropriado: **Ivonir Marquini**
Expropriante: **Município de Planalto**
Município: **Planalto** U.F: **SP**
Comarca: **Buritama**
Matrícula: **14.161**
Cod. INCRA nº: **609.102.000.949-4** ART n°.: ____
Área a expropriar: **3.000,00 m² ou 0,3000 ha** Perímetro: **219,88 m.**

Área a Expropriar – (M.14.161)

Um imóvel rural com área superficial de **3.000,00 m²** (Três mil metros quadrados) ou **0,3000 ha**; situada no Geral da Fazenda São Jerônimo, numa distância aproximada de 750 metros do perímetro urbano, pertencente ao distrito e município de Planalto e comarca de Buritama, objeto da Matrícula n° 14.161 do ORI da Comarca de Buritama - SP, contendo como benfeitorias; somente pastagens e cercas de arame em parte das divisas, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**; cravado junto a faixa de domínio da **Estrada Municipal PLT-060**, que liga Planalto as Propriedades Rurais; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente da Fazenda Bela Vista**, de propriedade de IVONIR MARCHINI E SEU CÔNJUGE SHIRLEI DE FÁTIMA SOMÍLIO MARCHINI (M.14.161), com os seguintes azimutes e distâncias: 24°38'47" e 59,62 m até o vértice **02**; 114°38'45" e 50,03 m até o vértice **03**; 204°05'25" e 59,62 m até o vértice **04**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Estrada Municipal PLT-060**, que liga Planalto as Propriedades Rurais, com o seguinte azimute e distância: 294°38'45" e 50,61 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: 1) Benfeitorias constantes na matrícula n° 14.161 permanecerão na **Área Remanescente** que são; uma casa de tijolos e coberta com telhas, toda avarandada, servida de energia elétrica e água encanada e com um aparelho de ar condicionado, 03 casas construídas de tijolos e coberta com telhas, contendo diversos cômodos, para empregados; duas tulhas; um barracão de espinha de peixe e cocho para trato de animais; curralama; barracão para tiragem de leite, com ordenha elétrica, para seis unidades; cochos cobertos; pastagens; bebedouro nos pastos; 30 metros de cochos de concreto para confinamento; cercas de arame e outras benfeitorias de menor monta.

2) Servidão de Passagem instituída em favor CESP (Av.01 da M.14.161), permanecerão na **Área remanescente.**

4) A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Planalto - SP, 06 de setembro de 2019.

MARCIO MARTINS DEMÉTRIO
Engenheiro Civil
CREA 5069958294